



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.521, DE 18 DE ABRIL DE 2017

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica estabelecida, a partir do dia 01 de março de 2017, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), referente ao acumulado da variação do IPCA dos doze meses antecedentes a publicação desta, sobre os proventos dos aposentados e às pensões que forem regradas pela Manutenção do Valor Real, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2017.

**Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS